



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 633 - DE 03 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto a Divisão de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), para atender o disposto no artigo 1º da lei n.º 558, de 10 de abril de 2003 e processo administrativo n.º 704/04, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.90 – Aplicações Diretas
CréditoR\$ 5.280,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com as seguintes reduções do orçamento vigente:

11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110100 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.0.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.00.00 – Reserva de Contingência
9.9.99.00 – Reserva de Contingência
Redução R\$ 5.280,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.